

Lei Municipal nº 41/89
De 15 de Junho de 1989

“Concede reajuste salarial dos servidores públicos municipais e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a conceder reajuste salarial de 27,04% (vinte e quatro virgula quatro por cento) aos servidores públicos municipais, ativos e inativos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento corrente.

Art. 3 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 1989 e revogando as disposições em contrario.

Coronel Xavier Chaves, 15 de junho de 1989.

Délcio José de Resende
-Prefeito Municipal-